



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia

CNPJ Nº. 33.000.670/0001-67

LEI MUNICIPAL Nº 314/2002

De, 06 de setembro de 2002

“Dispõe sobre alteração do texto do Art. 18, Parágrafo Único da Lei Municipal nº 215/99 e dá outras providências.”

RANIEL ANTONIO CORTE, Prefeito Municipal de Pontal do Araguaia, Estado de Mato Grosso, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - O Art. 18 Parágrafo Único da Lei Municipal nº 215/99 passa a vigorar com a redação seguinte:

Art. 18 -

Parágrafo Único – Os membros que se referem o Artigo Anterior receberão mensalmente o valor equivalente a R\$ 237,40 (duzentos e trinta e sete reais e quarenta centavos).

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrárias.

Pontal do Araguaia - MT, 06 de setembro de 2002.


RANIEL ANTONIO CORTE
PREFEITO MUNICIPAL